



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, através da Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização da Sra. Kariny Almeida, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em Programas de Obras de Construção Civil pactuadas com o Governo Federal e sistema Plataforma Mais Brasil, e acompanhamento das obras para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos os serviços de consultoria técnica à esta Prefeitura na área de captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal, nas áreas da, EDUCAÇÃO e APOIO A GESTÃO. Uma vez contratada, a empresa deverá desenvolver atividades de captação e gestão de recursos federais, nas áreas de Educação, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal. Para assegurar maior eficácia na aprovação dos projetos, a empresa deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas. Tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA



A escolha recaiu na empresa GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, e em preços já praticados em municípios vizinhos, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Sucupira do Riachão - Ma, 25 de outubro de 2021.

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Isabel Sousa Silva
Membro/CPL

Arão Noleto de Carvalho Neto
Membro/CPL